

REGISTRO DE IMÓVEIS

8.ª CIRCUNSCRIÇÃO - CURITIBA - PARANÁ
RUA XV DE NOVEMBRO, 862 - 7.º ANDAR
CONJUNTO 704 - FONE, 222-0047

TITULAR: BEATRIZ MACIEL DELY
ESC. JURAM.: ABRAHÃO DELY

REGISTRO GERAL

FICHA

1-19.974

RUBRICA

HS

MATRÍCULA Nº 19.974

IMÓVEL - Lote F-3-A, Indicação Fiscal 65-150-053.000-7, com a área - de 692,98m2 e as seguintes dimensões: 45,15m de frente para a rua Curupis; do lado direito de quem olha o lote de frente, mede 32,00m onde divide por 1 linha reta com o lote F-3-B e nos fundos - onde mede 54,68m, divide por um córrego com terrenos de Antonio Di- bas e Aurora Nogueira.-

PROPRIETÁRIOS: ADONIS BUFREM e sua mulher MARIA LEONY BUFREM, brasi- leiros, casados, ele engº. civil, CI. 78.237-Pr, ela do lar, CI. 35.598-Min do Exército-5a.RM, inscritos no CPF. sob nº. 000.162.179-34, residen- tes nesta capital.-

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula 17.030-Reg. Geral.-

Prot. 96323.-

Pren. 27197.-

Curitiba, 31 de agosto de 1.982. (a)

Titular.-

R-1-19.974 - TÍTULO: Pagamento em Inventário. DATA DO TÍTULO: Formal de Partilha, extraído dos autos nº. -498/84 de Inventário do Juízo de Direito da 17ª. Vara Cível d/ Comarca e Capital, por sen- tença datada de 24-09-1987. ADQUIRENTES: NEREU BUFREM, brasileiro, ca- sado pelo reg. de comunhão parcial de bsns com MARLENE HAUER LEITNER BUFREM, engº. mecânico, ela do lar, CI. nº. 33.504-PR e CPF. nº. 016.597.7. 49-34; NELSON BUFREM, brasileiro, casado pelo reg. de comunhão - universal de bens com ROSA MARIA NOGUEIRA BUFREM, engº. civil e do - lar, CI. nº. 495.225-PR e CPF. nº. -016.597.823-53; NEUSA MARIA BUFREM, brasileira, separada judicialmente, psicóloga, CI. nº. 505.346-3-PR e CPF. nº. -405.283.679-00 e NEWTON BUFREM, brasileiro, solteiro, engº. ci- vil, CI. nº. 768.229-PR e CPF. nº. -167.740.009-91, residentes nesta ca- pital.- TRANSMITENTE: ESPOLIO DE ADONIS BUFREM. VALOR. Na avaliação de Cz\$. -3.460,00 - Cz\$. 865,00, equivalente à 25% do todo, à cada um - dos herdeiros supra nominados.- CONDIÇÕES: Não tem.- Sisa, paga nos - autos.- Prot.-153.183. Pren.-66.429. fc. 18.305. Dist. 697. O referi- do é verdade e dou fé.- Curitiba, 18 de janeiro de 1.988. (a)

Beatriz Maciel Dely, Titular. Custas. Cz\$. -669,60/0,9-vrc

R-2-19.974 - TÍTULO: Penhora. DATA DO TÍTULO: Certidão expedida pelo - Cartório da 20ª. Vara Cível desta Capital, Autos nºs. 543/ 537/94, (arg. neste cart. sob nº. 59.821). EXEQUENTE: PARANÁ BANCO S/A.

SEQUE NO VERSO

CONTINUAÇÃO

EXECUTADOS: NEREU BUFREN e NEWTON BUFREN. VALOR: Não Declarado. CONDIÇÕES: Não tem. Prot.-222.306.-Pren.-106.377.-O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 12 de setembro de 1.994. (a) Burtonell
Illeg Titular. Custas R\$.82,17/1826/vrc.ms.mc.

R-3-19.974.-TITULO: Integralização de Capital. DATA DO TITULO: Escritura de Incorporação de Bem Imóvel, lavrada pelo 5º Tabelião de Notas desta Capital, às folhas 144 do Livro 663-NA, datada de 14 de Outubro de 1.994, e Escritura Declaratória, lavrada pelo mesmo Tabelião, às folhas 049 do Livro 668-NA, datada de 16 de Novembro de 1.994. ADQUIRENTE: MAUA TERRAPLENAGEM PAVIMENTAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta Capital, à rua Augusto Zibarth nº-365, inscrita no CGC 76.103.357/0001-67, representada por seus sócios André Moritz Bufrem e Adonis Bufrem. TRANSMITENTES: NEREU BUFREM e sua mulher ELIZABETH FALCÃO DE ANDRADE BUFREM; NELSON BUFREM e sua mulher ROSA MARIA NOGUEIRA BUFREM; NEWTON BUFREM e sua mulher FERNANDA RIBEIRO BUFREM, e NEUSA MARIA BUFREM, já qualificados. VALOR: R\$.2.592.454,40 (abrange outros imóveis). CONDIÇÕES: RESSALVADA A PENHORA R-2. Prot.224.118. Pren.107.155. FC.60.826. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 30 de Novembro de 1.994. Burtonell
Titular. custas-R\$.82,17/1826/vrc/ms.ac.

R-4-19.974.-TITULO: Arresto. DATA DO TITULO: Auto de arresto datado de 22 de Julho de 1.994 sob nº 517/94 de Execução, expedido pelo Juiz de Direito da 20ª Vara Civil desta Comarca e Capital, (arq. sob nº 71.650). EXEQUENTE: BANCO BMC S/A. EXECUTADOS: SINODA CONSTRUÇÕES LTDA; NEREU BUFREM; NEWTON BUFREM e NELSON BUFREM. VALOR: Não declarado. CONDIÇÕES: O arresto recai sobre o equivalente a 25% do todo à cada um dos devedores. Prot.-244.263. Pren.-119.933.-O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 07 de Novembro de 1.996. (a) Araha
Titular Substituto/custas/432/vrc/ms.ac.

R-5-19.974 - PROT.406.434 de 27/08/2009 - **ARRESTO** - Conforme Auto de Arresto, datado de 10 de agosto de 2009, extraído dos Autos de Execução Fiscal nº62.355/2005, expedido pelo Juízo da 1ª Vara da Fazenda Pública do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana desta Capital, (arquivado sob nº406.434), em que é exequente o **Município de Curitiba** e o executado **Nereu Bufrem**, efetua-se o **ARRESTO** do imóvel objeto da presente matrícula, para garantia do valor de R\$2.573,43 (em 10/11/2005). O referido é verdade e dou fé. Titular. Curitiba, 14 de setembro de 2009. (re) Illeg

R-6-19.974 - PROT.412.892 de 22/03/2010 - **ARRESTO** - Conforme Ofício nº2.285/2010, datado de 16 de março de 2010, extraído dos Autos de Execução Fiscal nº45.210/2001, expedido pelo Juízo da 3ª Vara da

SEQUE--

6ª CIRCUNSCRIÇÃO - CURITIBA - PARANÁ

RUA MARECHAL DEODORO, 717

8º andar - FONE: 3224 9304

TITULAR: JORGE LUIS MORAN

CPF 838.577.536-68

MATRÍCULA Nº **19.974**

Rubrica

Fazenda Pública do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR (arquivado sob nº412.892), em que é exequente o **Município de Curitiba** e o executado **Nereu Bufrem**, efetua-se o **ARRESTO** do imóvel objeto da presente matrícula, para garantia do valor de **R\$2.165,30** (em 03/2010). Funrejus isento. Custas: serão pagas na liquidação do processo. O referido é verdade e dou fé.

Jorge Luis Moran - Titular. Curitiba, 06 de abril de 2010.

R-7-19.974 - PROT. 417.085 de 20/07/2010 - **ARRESTO** - Conforme Auto de Arresto, datado de 25 de junho de 2010, extraído dos autos de execução fiscal nº **76.688/2008**, expedido pelo Juízo de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, arquivado sob nº 417.084, em que é exequente **MUNICÍPIO DE CURITIBA** e executado **NEREU BUFREM**, efetua-se o **ARRESTO** do imóvel objeto da presente matrícula, para garantia do valor de R\$1.216,73 (em 19/09/2008). Funrejus isento. Custas: Serão pagas na liquidação do processo. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 28 de julho de 2010.

Jorge Luis Moran - Titular. (ka)

R-8-19.974 - PROT. 419.536 de 27/09/2010 - **ARRESTO** - Conforme auto de arresto datado de 10 de setembro de 2010, extraído dos Autos de Execução Fiscal nº **82.646/2009**, expedido pelo Juízo de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, arquivado sob nº 419.536, em que é exequente o **Município de Curitiba** e o executado **NEREU BUFREM**, efetua-se o **ARRESTO** do imóvel objeto da presente matrícula, para garantia do valor de **R\$1.253,23** (em 09/09/2009). FUNREJUS isento. Custas: serão pagas na liquidação do processo. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 18 de outubro de 2010.

Jorge Luis Moran - Titular. (ka)

AV-9-19.974 - PROT.420.845 de 08/11/2010 - Conforme Ofício nº2979/10, datado de 25 de outubro de 2010, expedido pelo Juízo de Direito da 20ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, arquivado sob nº420.845, fica averbado o **CANCELAMENTO DA PENHORA** objeto do **R-2** desta matrícula. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 11 de novembro de 2010.

Jorge Luis Moran - Titular. Custas: R\$66,15 = 630 VRC.

(ka)

R-10-19.974 - PROT. 430.459 de 06/09/2011 - **ARRESTO** - Conforme Ofício nº 2901/2011, datado de 03 de agosto de 2011, extraído dos autos de Execução de Título nº 1004/1995, expedido pelo Juízo de Direito da 17ª Vara da Fazenda Pública do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, em que é exequente o **BANCO DO BRASIL S/A** e executados **SINODA CONSTRUÇÕES S/A, NEWTON BUFREM, NEREU BUFREM e CASSIO BITTENCOURT MACEDO**, arquivado sob nº 430.459, efetua-se o **ARRESTO** do imóvel objeto da presente matrícula, para garantia do valor de **R\$4.545.303,76**. FUNREJUS nº 11030031300074472 recolhido em 05/08/2011 no valor de R\$817,80.

Continua no verso

Consta às folhas 567 a 572 decisão judicial datada de 02/08/2011 pela qual foi determinada a "destituição inversa da pessoa jurídica" de Mauá Terraplenagem e Pavimentação Ltda, Nelson Bufren Engenharia e Transportes Ltda e Beninvest Investimentos e Participações Ltda, bem como a "penhora e o arresto dos imóveis". O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 15 de setembro de 2011.

Jorge Luis Moran - Titular. Custas: R\$182,40 = 1.293,60

VRC (mm)

AV-11-19.974 - PROT. 429.820 de 17/08/2011 - BLOQUEIO DE BENS - Conforme Ofício sob nº 2901/11, datado de 03 de agosto de 2011, extraído dos autos de execução de título, sob nº 1004/1995, expedido pela 17ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de Curitiba, em que é requerente **BANCO DO BRASIL S/A**, e requeridos **SINODA CONSTRUÇÕES S/A, NEWTON BUFREM, NEREU BUFREM e CASSIO BITTENCOURT MACEDO**, arquivado sob nº 429.820, averba-se o **BLOQUEIO** do imóvel objeto da presente matrícula. Isento do FUNREJUS conforme art. 3º, letra b, item 9 da Lei 12.216/98. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 16 de setembro de 2011. Jorge Luis Moran - Titular. Custas: R\$44,42 = 315 VRC. (fjrj/ka)

R-12-19.974 - PROT. 432.615 de 08/11/2011 - **ARRESTO** - Conforme ofício nº 1861/2011/DPO, emitido em 21/10/2011 pelo MM. Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Recuperação de Empresas do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana desta Capital, Dr. Marcel Guimarães Rotoli de Macedo, referente aos autos de Executivo Fiscal nº 70.156/2007, em que é exequente o **Município de Curitiba** e executado **Nereu Bufren**, arquivado sob nº 432.615, efetua-se o **ARRESTO** do imóvel objeto da presente matrícula. Funrejus isento conforme previsto no art. 3º, VII, "b", 19 da Lei Estadual 12.216/98. As custas serão pagas na liquidação do processo, conforme previsto no item 16.5.5 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do Paraná. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 08 de Dezembro de 2011. Jorge Luis Moran - Titular. (jd)

R-13-19.974 - PROT. 487.384 de 30/11/2015 - **PENHORA** - Conforme ofício nº 2.240.690/2015, emitido em 24/11/2015 pela MMª. Juíza do Trabalho da 15ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR, Dra. Karina Amariz Pires, referente ao processo **28576-1996-015-09-00-2** (RTOrd - ajuizada em 03/09/1996) 2857600-32.1996.5.09.0015, em que é autor **Luiz Fernando Busnardo** (CPF/MF nº084.703.599-91) e réu **Sinoda Construções S.A (Massa Falida)**, inscrita no CNPJ/MF nº76.530.427/0001-63 e outros (3), arquivado sob nº 487.384, efetua-se a **PENHORA** do imóvel objeto da presente matrícula. Funrejus isento conforme item 28 da Instrução Normativa 01/99 do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. As custas serão pagas na liquidação do processo conforme prevê o art. 555, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 17 de dezembro de 2015. Jorge Luis Moran - Titular. (ka/ms)

AV-14-19.974 - PROT. 489.173 de 25/01/2016 - **VALOR DA AÇÃO** - Conforme ofício nº 1531/2015, expedido em 13/01/2016 pela MMª. Continua fls. n.º 3

6ª CIRCUNSCRIÇÃO - CURITIBA - PARANÁ

RUA MARECHAL DEODORO, 717

8º andar - FONE: 3224 9304

TITULAR: JORGE LUIS MORAN

CPF 838.577.536-68

MATRÍCULA Nº 19.974

Rubrica

Juiza da 15ª Vara do Trabalho de Curitiba, Drª. Morgana de Almeida Richa, arquivado sob nº 489.173, averba-se para constar que o valor da ação da penhora, objeto do **R-13** da presente matrícula, atualizado em 31/01/2016 é de **R\$4.615.802,86**. Funrejus isento conforme art. 32, IX, do Decreto Judiciário 153/99. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 18 de fevereiro de 2016.  Jorge Luis Moran - Titular. Custas: não incidem (ka/sh)

R-15-19.974 - PROT. 513.174 de 11/12/2017 - **PENHORA** - Conforme ofício nº 1.138.812/2017 de 11/10/2017 (código de autenticidade 5P2Y-D315-7318-34H2), arquivado sob nº 513.174, oriundo do processo nº 14820-2004-004-09-00-7 da 4ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR, em que é autor **Gerson Faustino** e réu **Maua Terraplenagem e Pavingmentação Ltda - Me**, efetua-se a **PENHORA** do imóvel objeto da presente matrícula. Avaliação do Imóvel: **R\$605.000,00** (seiscentos e cinco mil reais). Depositário: não informado. As custas e o Funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê os arts. 491, § 2º, e 555, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 02 de janeiro de 2018.  Jorge Luis Moran - Titular. (mb/arr)

R-16-19.974 - Prot. 570.144 de 22/09/2021 - **PENHORA** - Conforme Ofício nº 0002723-42.2016.8.16.0185 datado de 21/09/2021, referente aos **autos de Execução Fiscal nº 0002723-42.2016.8.16.0185** do Juízo da 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba-PR, em que é exequente o **Município de Curitiba** e executado **MAUA TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.103.357/0001-67, arquivado sob nº 570.144, efetua-se a **PENHORA** do imóvel objeto da presente matrícula. Valor da execução em 01/2016: **R\$4.729,35** (quatro mil e setecentos e vinte e nove reais e trinta e cinco centavos). Depositário: não informado. Funrejus: Isento - art. 3º, VII, "b", 19, da Lei Estadual 12.216/1998. As custas serão pagas na liquidação do processo conforme prevê os arts. 491, § 2º, e 555, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Selo Funarpen: 0394r.YnDlE.A5nDX-Zgtf0.4iuAh. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 07 de outubro de 2021.  Jorge Luis Moran. (jf)

R-17-19.974 - Prot. 572.953 de 11/11/2021 - **PENHORA** - Conforme Ofício nº 0006877-35.2018.8.16.0185 datado de 08/11/2021, referente aos **autos de Execução Fiscal nº 0006877-35.2018.8.16.0185** do Juízo da 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba-PR, em que é exequente o **Município de Curitiba** e executada **MAUA TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.103.357/0001-67, arquivado sob nº 572.953, efetua-se a **PENHORA** do imóvel objeto da presente matrícula. Valor da execução em 01/2018: **R\$4.998,50** (quatro mil e novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos). Depositário: não informado. Funrejus: Isento - art. 3º, VII, "b", 19, Continua no verso

da Lei Estadual 12.216/1998. As custas serão pagas na liquidação do processo conforme prevê os arts. 491, § 2º, e 555, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Selo Funarpen: F394J.vdqPm.27swu-VJJpu.ejoVw. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 29 de novembro de 2021. Jorge Luis Moran. (jf)

R-18-19.974 - Prot. 584.162 de 17/06/2022 - **PENHORA** - Conforme Termo de Penhora datado de 27/04/2022, referente aos **autos de Execução Fiscal nº 0028354-90.2013.8.16.0185** do Juízo da 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba/PR, em que é exequente o **Município de Curitiba** e executado **MAUA TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.103.357/0001-67, arquivado sob nº 584.162, efetua-se a **PENHORA** do imóvel objeto da presente matrícula. Valor da execução em 01/2013: **R\$1.580,54** (um mil e quinhentos e oitenta reais e cinquenta e quatro centavos). Depositário: **MAUA TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA**. Funrejus: Isento - art. 3º, VII, "b", 19, da Lei Estadual 12.216/1998. As custas serão pagas na liquidação do processo conforme prevê os arts. 491, § 2º, e 555, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Selo Funarpen: F394J.KTqPZ.4kt4G-J7PJm.ejjwV. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 28 de junho de 2022. Jorge Luis Moran. (jf)

AV-19-19.974 - Prot. 591.111 de 08/11/2022 - **INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Conforme informação CNIB - 202211.0719.02350427-IA-809, referente aos autos nº 00225741820088160001 da 11ª Vara Cível de Curitiba/PR, averba-se para constar que foi declarada a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS** de **MAUA TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.103.357/0001-67. As custas e o Funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê o art. 517, § 3º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Selo Funarpen: F394J.4tqPF.EXG3d-3RZWc.ejXWY. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 14 de novembro de 2022. Jorge Luis Moran - Titular. (Nml)

R-20-19.974 - Prot. 594.736 de 01/02/2023 - **PENHORA** - Conforme termo de penhora datado de 09/08/2022, referente aos **autos de Execução Fiscal nº 0006662-35.2013.8.16.0185** do Juízo da 3ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba/PR, em que é exequente o **Município de Curitiba** e executado **MAUA TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 76.103.357/0001-67, arquivado sob nº 594.736, efetua-se a **PENHORA** do imóvel objeto da presente matrícula. Valor da execução: **R\$4.056,05** (quatro mil e cinquenta e seis reais e cinco centavos). Depositário: Maua Terraplenagem e Pavimentação Ltda. Funrejus: Isento - art. 3º, VII, "b", 19, da Lei Estadual 12.216/1998. As custas serão pagas na liquidação do processo conforme prevê os arts. 491, § 2º, e 555, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Selo Funarpen: F394J.OwqPm.zms6h-4p3n3.LUYVh. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 07 de fevereiro de 2023. Jorge Luis Moran. (ms)